



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da cédula de Identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador da cédula de Identidade nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora da cédula de Identidade nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e as empresas: **MELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.995.139/0001-31, com sede à Rua Dr. Nilo Romero, nº 249, Andar 1, Bairro Centro, CEP: 49400-000, Lagarto/SE, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO VILANOVA GOIS MELO**, portador da Cédula de identidade nº 3.078.006-3 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 810.700.985-15 e **ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.034.661/0001-08, com sede à Rua Estância, nº 1392, Bairro Cirurgia, CEP: 49055-000, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA**, portador da Cédula de identidade nº 1.334.959 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 790.595.975-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 236/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de pneumáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 14/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 753.959,33 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme itens registrados abaixo:

MELO PNEUS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT TOTAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
02	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 18.4/30, VÁLVULA 218A, BICO LONGO DE METAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	10	MAGNUM MGM 18.4-30	262,40	2.624,00
08	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR 12.5/80-18, DIAGONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	MAGNUM MGM 12.5/80-18	98,00	1.960,00
12	PNEU MODELO 1.400/24,16 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	MRL MG2 401	2.535,00	30.420,00
14	PNEU MODELO 12.5/80/18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	10	MRL TLU 410	1.455,00	14.550,00
15	PNEU MODELO 17.5/25 12 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	10	ALLIANCE 306	3.345,00	33.450,00
17	PNEU MODELO 19.5 24 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	10	PIRELLI PN 12	3.000,00	30.000,00
25	PNEU PARA CAMINHÃO 275/80 R22.5 MISTO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO	UN	24	FORMULA DRIVER G	1.890,00	45.360,00



322
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					
28	PNEU PARA ÔNIBUS 9.00 R20 TRACIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	24	PIRELLI RT 59	1.190,00	28.560,00
29	PNEU PARA ÔNIBUS 9.00 R20 MISTO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. . PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	PIRELLI CT65	1.079,00	12.948,00
39	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO ARO 24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	SBN 24	65,80	1.316,00
42	PNEU PARA CAMINHÃO 215/75 R17.5, NOVO, PRIMEIRA LINHA, MISTO, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. . PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	32	PIRELLI FG01	1.200,00	38.400,00
43	PNEU PARA CAMINHÃO 275/80 R22.5 BORRACHUDO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, MISTO, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. . PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	10	PIRELLI TG 01	2.300,00	23.000,00
44	PNEU PARA CAMINHÃO 215/75 R17.5, NOVO, PRIMEIRA LINHA, MISTO, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. . PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	96	PIRELLI FG01	1.200,00	115.200,00
45	PNEU PARA CAMINHÃO 275/80 R22.5 BORRACHUDO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, MISTO, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. . PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	30	PIRELLI TG 01	2.300,00	69.000,00
TOTAL						446.788,00

3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT TOTAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 10.00 R20, VÁLVULA TR-78A, BICO LONGO DE METAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	10	MAGNUM V3-04-5	67,70	677,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 7.50 R16, PITO LONGO DE FERRO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	MAGNUM TR15	43,90	878,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 9.00 R20, PITO DE FERRO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	MAGNUM V3-04-5 009	78,50	1.570,00
5	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, TAMANHO ARO 18 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	25	AIRON	23,40	585,00
6	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, TAMANHO ARO 18 TRASEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	25	AIRON	23,40	585,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE PATROL 1.400/24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	24	MAGNUM TR179A	174,90	4.197,60
9	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA 2.75 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	15	MAGGION SUPER PANDA	112,35	1.685,25
10	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA 80/90 R21, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	15	VIPAL TR300	225,00	3.375,00
11	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA 90/90 R19, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	10	VIPAL TR300	250,00	2.500,00
13	PNEU MODELO 12.4/24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE	UN	10	PETLAS R1	1.572,00	15.720,00

4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					
16	PNEU MODELO 18.4/30, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	10	ALIANCE FARMPRO	3.485,00	34.850,00
18	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 175/65 R14, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	24	FATE AVANTIA AR410	274,50	6.588,00
19	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 175/70 R13, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	84	TORNEL CLASSIC	201,00	16.884,00
20	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 175/70 R14, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	120	TORNEL REAL	268,00	32.160,00
21	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 185/70 R14, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	TORNEL CLASSIC	264,50	3.174,00
22	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 205/60 R16, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	15	FATE EZIMIA	528,00	7.920,00
23	PNEU PARA CAMINHÃO 1000 R20 RADIAL MISTO, TRACIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO	UN	40	DUNLOP SP580	2.035,00	81.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					
24	PNEU PARA CAMINHÃO 1000 R20 MISTO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	DUNLOP SP580	1.919,00	23.028,00
26	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90 R21, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	10	VIPAL TR300	247,00	2.470,00
27	PNEU PARA MOTOCICLETA TRASEIRO 110/80 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	VIPAL TR300	291,50	2.915,00
30	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL 7.50 R16 TRACIONAL, BORRACHUDO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	16	CENTELLA CL150	769,08	12.305,28
31	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL 7.50 R16 DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	24	TORNEL T305	631,50	15.156,00
32	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 110/90 R17, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	MAGGION VIPER	249,00	2.490,00
33	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 120/80 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12	MAGGION VIPER	277,00	3.324,00
34	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 120/90 R17, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	MAGGION VIPER	300,00	3.000,00
35	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 4.10 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	VIPAL TR300	298,90	2.989,00



325

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 90/90 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	VIPAL ST300	189,00	3.780,00
37	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO ARO 16, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	RADIAL CARRTETEI RO	27,20	544,00
38	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO ARO 20, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	MASTER RUBBER	19,46	389,20
40	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 265/60 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	16	ZETA AZURRA	675,00	10.800,00
41	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 245/70 R16, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	16	ZETA TOLEDO	577,00	9.232,00
TOTAL						307.171,33

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos pneumáticos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO





326
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os pneumáticos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.3. Os pneus deverão ser novos, primeira linha com garantia de fábrica de um ano e com especificações e aferimento pelo INMETRO, NÃO podendo ser pneus remolds, recauchutados, recapados ou que se caracterizem nesta qualidade;

6.1.4. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias úteis.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



327

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá aos Gestores de cada Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



328

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

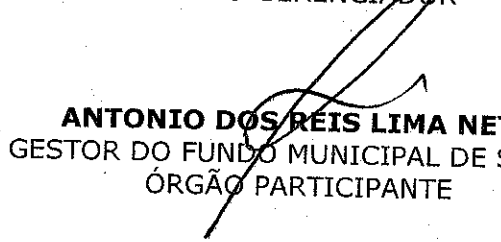
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

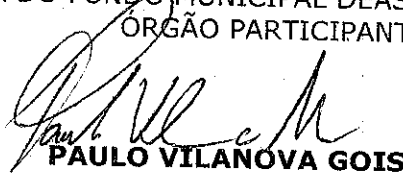
E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de outubro de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

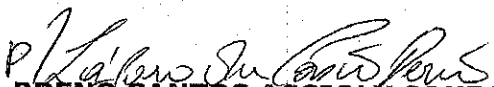

ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE


PAULO VILANOVA GOIS MELO
MELO PNEUS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA
ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - Amanda Soares Santos CPF 036.293.945-40
II - Raiza de Campos Lima CPF 939.048.61133530

